

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016  
DISPENSA Nº 003/2016  
CONTRATO DE Nº 01.015/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA USO NAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA PE NO BATENTE, DESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUARACY – PE E A EMPRESA DANIELYTON WANDSON MACENA DA SILVA – EPP.

O **MUNICÍPIO DE IGUARACY – PE**, ente público municipal, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 11.368.966/0001-00, estabelecido à Praça Antônio Rabêlo, 02, Centro – Iguaracy – PE – CEP: 56840-000, neste ato, representada pelo Prefeito, **Sr. FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Né Santana, 32, Centro, Iguaracy, Estado de Pernambuco, portador da cédula de identidade sob o nº 129.801 SSP/PB e CPF nº 020.640.304-68, no uso das atribuições legais, e do outro lado a Empresa **DANIELYTON WANDSON MACENA DA SILVA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 10.216.360/0001-89, sediada à Rua Antônio Rafael de Freitas, 65 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE – CEP: 56800-000, mais adiante designada **CONTRATADA**, aqui representada por Danielyton Wandson Macena da Silva, inscrito no CPF/MF sob N.º 055.224.644-10, Identidade de N.º 7.759.227-SDS/PE, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, 43 – São Francisco – Afogados da Ingazeira – PE – CEP: 56800-000, tem entre si justo e contratado, tudo de acordo com o **Processo Licitatório n.º 014/2016 – Dispensa n.º 003/2016**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, 21/06/1993 e Lei Complementar 123, 14/12/2006, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

1.1 - Constitui objeto desta licitação a aquisição de tecidos para uso nas atividades do Programa de Inclusão Produtiva PE no Batente, deste município, abaixo especificados e conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante deste como se transcrito fosse.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Algodão	PÇ	6 c/ 50m cada	405,00	2430,00
2	Morim	PÇ	4 c/ 50m cada	165,00	660,00
3	Malha fio torcido	PÇ	4 c/ 20m cada	470,00	1880,00
4	Malha fria	PÇ	4 c/ 20m cada	122,00	488,00
5	Percal de 4 larguras	PÇ	4 c/ 30m cada	368,00	1472,00
6	Viscose de seda	PÇ	4 c/ 30m cada	251,00	1004,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature: Danielyton Wandson Macena da Silva]*

*[Handwritten signature]*

**GABINETE DO PREFEITO**

7	Gabardine	PÇ	5 c/ 30m cada	617,00	3085,00
8	Tricoline	PÇ	4 c/ 30m cada	309,50	1238,00
9	Tafetá	PÇ	4 c/ 20m cada	370,00	1480,00
10	Sarja	PÇ	5 c/ 30m cada	308,33	1541,65
11	Tactel	PÇ	4 c/ 30m cada	131,00	524,00
12	Oxford com 4 larguras	PÇ	4 c/ 30m cada	369,00	1476,00
13	Feltro	PÇ	4 c/ 30m cada	339,00	1356,00
14	Chita	PÇ	4 c/ 50m cada	270,00	1080,00
15	Cetim	PÇ	4 c/ 30m cada	158,00	632,00
16	Felpo	PÇ	4 c/ 30m cada	461,00	1844,00
17	Oxford	PÇ	4 c/ 50m cada	283,33	1133,32
18	Etamine	PÇ	4 c/ 20m cada	287,33	1149,32
19	Vagonite	PÇ	4 c/ 20m cada	328,00	1312,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>25.785,29</b>

1.2 - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 014/2016, Dispensa nº. 003/2016** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor e forma de pagamento**

2.1 - O valor total do presente contrato é de: **R\$ 25.785,29 (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**.

2.2 - Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Compra, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.

2.3 - O pagamento do objeto do presente edital, será em até 30 (trinta) dias, de acordo com os produtos adquiridos, após o recebimento da mercadoria.

2.4 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Iguaçu – PE, através da Tesouraria Municipal, em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE** e autorizada pelo ordenador de despesas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos recursos orçamentários**

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 244 0028 2090 MANUTENÇÃO CENTRO DE INCLUSÃO PRODUTIVA (PE NO BATENTE)  
 001126 3390.30 99 020 Material de Consumo

#### CLÁUSULA QUARTA – Das obrigações

4.1.1 - A **CONTRATANTE**, para viabilizar o fornecimento dos produtos, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

4.1.2 - O acompanhamento do contrato será feito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

#### 4.2 - CABE À CONTRATADA:

- a) arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;
- b) garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- c) cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato;
- d) responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – Da entrega/recebimento dos produtos

5.1 - Os produtos, objetos da presente licitação, deverão ser entregues no Centro de Múltiplo Uso de Iguaracy – CEMUPI, contra recibo da **CONTRATANTE**, de acordo com a ordem de compra emitida pela mesma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 A entrega do produto em condições de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, enseja rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### CLÁUSULA SEXTA – Dos encargos

6.1 - Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Das sanções administrativas

7.1 - O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) multa de 10% (dez por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;

*Quarta*

*Daniel W. N. Silva*

*Jussufart*

*[Handwritten signature]*

## GABINETE DO PREFEITO

- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;
- f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extrajudicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

### CLÁUSULA OITAVA – Do gestor do contrato

A **CONTRATANTE** designa como gestor para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços objeto deste Instrumento, a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**, tudo na forma dos artigos 67 e 68 da Lei n. 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – Da fundamentação legal

A presente contratação encontra-se de acordo com o Processo Licitatório N° 014/2016 – Dispensa N° 003/2016, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, os quais se incorporam ao presente Instrumento, como se transcritos fossem.

### CLÁUSULA DÉCIMA – Da habilitação e qualificação

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no Processo Licitatório n.º 014/2016 – Dispensa n.º 003/2016, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da legislação aplicável

Este contrato é regido em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e, demais normas legais pertinentes à espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do registro

O presente **Contrato**, para controle da **CONTRATANTE**, deverá ser registrado em livro próprio da **Assessoria Jurídica**, conforme estabelece o artigo 60, da Lei n.º 8.666/93, com a alterações introduzidas na Lei n° 8.883/94.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da publicação

Conforme disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, o presente Instrumento será publicado de forma resumida no Diário Oficial da União, trazendo em si, a presunção de legitimidade e valendo contra terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da rescisão

O Contrato celebrado poderá ser rescindido, desde que ocorra qualquer uma das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assegurando o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por Lei, consoante o que estabelece o Art. 58 do citado diploma legal.

*Secretaria*

*Daniel R. N. da*

*junifart*

*M. M. M.*

**GABINETE DO PREFEITO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Disposições finais**

16.1 O presente Instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento;

16.2 Fica expressamente esclarecido que a **CONTRATANTE** não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, as quais correrão à exclusiva conta da **CONTRATADA**, não tendo o pessoal contratado por esta, para a execução deste Contrato, qualquer vínculo empregatício pelo **CONTRATANTE**;

16.3 No caso de eventuais divergências entre este Contrato e o Processo Licitatório n.º **014/2016** – Dispensa n.º **003/2016**, prevalecerão as desse último;

16.4 Toda e qualquer alteração do Contrato, somente se dará nos termos do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizando-se tais disposições através de Termos Aditivos;

16.5 O presente instrumento terá vigência com validade até 31 de dezembro de 2016, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93, mediante acordo e conveniência das partes.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do foro**


Fica eleito o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira – PE, como o único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser.


E, por estarem assim justas e acordadas, lavram o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, e que, no final, também o subscrevem.

Iguaracy – PE, 24 de maio de 2016.

  
FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO  
Prefeito

  
DANIELYTON WANDSON MACENA DA SILVA – EPP  
Representante legal

  
MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MARTINS  
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social  
Testemunha – Fiscalizadora

  
SHIRLEY COELHO DE FREITAS  
CPF: 021.958.554-79

  
NIEDJA MELO DE LUCENA  
CPF: 031.073.674-94